



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Rodrigo Silveira Alexandre  
Integrante Demandante

Leonel Carneiro Pereira  
Integrante Técnico

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Integrante Administrativo

A equipe de planejamento da contratação  
instituída pela [PORTARIA D.G. Nº 135/2020](#).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b><i>Apresentação</i></b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b><i>Orientações Gerais</i></b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b><i>Interesse de contratação por outras unidades administrativas</i></b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b><i>Análise de Viabilidade da Contratação</i></b>	<b>5</b>
4.1	<b>Necessidade do Negócio</b>	<b>5</b>
4.2	<b>Levantamento das diferentes soluções que atendem aos requisitos</b>	<b>5</b>
4.2.1	<b>CENÁRIO 1 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>5</b>
4.2.2	<b>CENÁRIO 2 – NOVA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
4.3	<b>Análise de Risco</b>	<b>11</b>
4.3.1	Riscos do Processo de Contratação	11
4.3.2	Riscos da Solução de Tecnologia da Informação	12
4.3.3	Análise Qualitativa dos Riscos	14
4.4	<b>Análise comparativa das diferentes soluções</b>	<b>14</b>
4.5	<b>Solução Escolhida pela Equipe de Contratação</b>	<b>15</b>
4.5.1	Solução	15
4.5.2	Bens e serviços que compõem a solução	16
4.5.3	Benefícios a serem alcançados	16
4.5.4	Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual	16
<b>5</b>	<b><i>Plano de Sustentação</i></b>	<b>18</b>
5.1	<b>Solução de TIC a ser contratada</b>	<b>18</b>
5.2	<b>Recursos necessários à continuidade do objeto contratado</b>	<b>18</b>
5.3	<b>Estratégia de continuidade em eventual interrupção contratual</b>	<b>18</b>
5.4	<b>Transição e Encerramento Contratual</b>	<b>18</b>
5.5	<b>Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA</b>	<b>19</b>
<b>6</b>	<b><i>Estratégica da Contratação</i></b>	<b>19</b>
6.1	<b>Parcelamento do Objeto</b>	<b>19</b>
6.2	<b>Modalidade e o tipo de licitação</b>	<b>20</b>
6.3	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>21</b>
<b>7</b>	<b><i>Enquadramento como bens ou serviços comuns</i></b>	<b>21</b>
<b>8</b>	<b><i>Declaração da viabilidade ou não da contratação</i></b>	<b>22</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

## **1 Apresentação**

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

As peças que compõem o presente estudo documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação dos serviços de TI pelo TRT 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina e a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores.

## **2 Orientações Gerais**

- Contrato atual de prestação de serviço: 16/2016
- Vigência do contrato: 27/10/2020
- P.A 5524/2016

Recomenda-se, antes de proceder na leitura deste documento, consultar o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), principalmente, nos pontos que tratam da unidade requisitante, justificativa da demanda, alinhamento com o plano estratégico do TRT16 e resultados esperados.

## **3 Interesse de contratação por outras unidades administrativas**

Trata-se de Demanda exclusiva do Setor de Infraestrutura Computacional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

## 4 Análise de Viabilidade da Contratação

### 4.1 Necessidade do Negócio

Necessidade de Negócio	Justificativa
Garantir a disponibilidade dos serviços	Em decorrência do aumento de demandas judiciais e administrativas e com o intuito de garantir celeridade das demandas, deve-se garantir o acesso ininterrupto aos serviços deste Tribunal.
Aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica em TIC	Garantir que exista uma infraestrutura tecnológica (computadores, internet, telefonia digital) mínima para o bom atendimento do público, facilidade de acesso aos serviços de TIC, e segurança digital do Tribunal.

### 4.2 Levantamento das diferentes soluções que atendem aos requisitos

#### 4.2.1 CENÁRIO 1 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Tribunal Regional do Tribunal Regional tem uma empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças de software e suporte técnico em produtos ORACLE regida pelo CONTRATO Nº 16/2016 (P.A. Nº 5524/2016).

O CONTRATO Nº 16/2016, na CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO, afirma:

“O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições CONTRATADAS, nos termos do art. 57, VI, da Lei nº 8.666/93.”

Assim, os 48 meses serão atingidos em 27 de outubro de 2020, portanto, por força de lei, NÃO É POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO ATUAL CONTRATO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**4.2.2 CENÁRIO 2 – NOVA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em virtude de a Empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ser a única prestadora do serviço, torna-se inviável um comparativo fundado em pesquisas mercadológicas, resultando em uma única proposta. Segue abaixo a proposta comercial da Oracle Brasil:

<b>ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS</b>			
<b>LICENÇA</b>	<b>CSI</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR TOTAL ANUAL - R\$</b>
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14295704	1	13.713,67
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14708802	2	27.427,61
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	16607509	1	13.713,80
Real Application Clusters – Processor Perpetual	14708802	3	18.508,55
Diagnostics Pack – Processor Perpetual	14708802	3	3.120,79
Diagnostics Pack – Processor Perpetual	16607509	1	1.039,46
Tuning Pack – Processor Perpetual	14708802	3	3.120,79
Tuning Pack – Processor Perpetual	16607509	1	1.039,46
Programmer – Named User Plus	14708802	1	308,81
<b>TOTAL</b>		<b>ANUAL</b>	<b>81.992,94</b>
		<b>MENSAL</b>	<b>6.832,75</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

<b>SUORTE TÉCNICO</b>			
<b>LICENÇA</b>	<b>CSI</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR TOTAL ANUAL - R\$</b>
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14295704	1	8.044,18
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14708802	2	16.090,34
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	16607509	1	8.044,34
Real Application Clusters – Processor Perpetual	14708802	3	10.857,78
Diagnostics Pack – Processor Perpetual	14708802	3	1.830,87
Diagnostics Pack – Processor Perpetual	16607509	1	609,74
Tuning Pack – Processor Perpetual	14708802	3	1.830,87
Tuning Pack – Processor Perpetual	16607509	1	609,74
Programmer – Named User Plus	14708802	1	181,42
<b>TOTAL</b>	<b>ANUAL</b>		<b>48.099,28</b>
	<b>MENSAL</b>		<b>4.008,27</b>

A tabela é uma simples transposição da proposta. Como a proposta separou os valores entre suporte técnico e atualização de licença, para permitir a comparação com os valores pagos por outros órgãos públicos, no restante deste documento os valores serão agrupados por produto, como mostrado na tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

LICENÇA	QT	VALOR UNITÁRIO ANUAL – R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	4	21.758,49	7.252,83	87.033,94
Real Application Clusters – Processor Perpetual	3	9.788,78	2.447,19	29.366,33
Diagnostic Pack – Processor Perpetual	4	1.650,22	550,07	6.600,86
Tuning Pack – Processor Perpetual	4	1.650,22	550,07	6.600,86
Programmer – Named User Plus	1	490,23	40,86	490,23
<b>TOTAL</b>			<b>10.841,02</b>	<b>130.092,22</b>

4.2.2.1 Levantamento de preços praticados em órgãos públicos

- CONTRATO TRT 8ª N° 107/2017
- Assinatura: 19/dezembro/2017
- Vigência: prorrogado até 19 de dezembro de 2020
- Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

LICENÇA	Quantidade	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Oracle Database Enterprise Edition –Processor Perpetual	6	22.198,04	133.188,25
Real Application Clusters – Processor Perpetual	5	10.128,66	50.643,28



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Diagnosics Pack - Processor Perpetual	6	1.698,94	10.193,65
Tuning Pack - Processar Perpetual	6	1.698,94	10.193,65
Programmer Named	1	506,19	506,19
<b>Total</b>			<b>204.725,02</b>

- CONTRATO TRT14 Nº 06/2017
- Vigência: prorrogado até 19 de fevereiro de 2022
- Assinatura: 20/fevereiro/2017
- Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

<b>LICENÇA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Anual (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	5	23.886,79	119.433,95
Real Application Clusters – Processor Perpetual	5	10.742,09	53.710,44
Diagnosics Pack - Processor Perpetual	5	1.811,26	9.056,28
Tuning Pack - Processar Perpetual	5	1.811,26	9.056,28
Programmer Named	1	536,72	536,72
<b>Total</b>			<b>191.793,67</b>

- CONTRATO TRT 17ª Nº 06/2016
- Assinatura: 05/maio/2016
- Vigência: prorrogado até 05 de maio de 2021
- Contratante: Oracle do Brasil Sistemas Ltda

<b>LICENÇA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
----------------	-------------------	-----------------------	--------------------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

		<b>Anual (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	8	23.002,63	184.021,07
Real Application Clusters – Processor Perpetual	5	10.758,40	53.792,01
Diagnostics Pack - Processor Perpetual	8	1.776,46	14.211,67
Tuning Pack - Processar Perpetual	8	1.776,46	14.211,67
Oracle Partitioning - Processar Perpetual	12	3.552,92	42.635,01
<b>Total</b>			<b>266.236,42</b>

#### 4.2.2.2 Comparativo do Preço Médio com o preço ao TRT16

O cálculo do preço médio para cada item fora feito utilizando a média aritmética.

<b>LICENÇA</b>	<b>Média do preço de 01 licença anual</b>	<b>Preço de 01 licença no TRT16</b>
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	23.029,15	21.758,48
Real Application Clusters – Processor Perpetual	10.543,05	9.788,78
Diagnostic Pack – Processor Perpetual	1.762,22	1.650,22
Tuning Pack – Processor	1.762,22	1.650,22



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Perpetual		
Programmer – Named User Plus	521,46	490,23

Os dados financeiros apresentados na Tabela acima mostram que o preço cobrado ao TRT16 é aproximado ao preço médio cobrado aos demais órgãos públicos.

### 4.3 Análise de Risco

Esta seção contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

#### 4.3.1 Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Risco:	Contingenciamento Orçamentário			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	25	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
			1	Não realização da contratação	5
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	5	2	Interrupção da execução do projeto	5
				Impacto geral:	5
	Id	Ação Preventiva	Responsável		
	1	Tentar reverter o corte orçamentário para a despesa	Coordenador da CTIC		
	2	Tentar transferência de recurso de outra despesa	Coordenador da CTIC		
	3	Fracionamento do objeto em itens para aquisição conforme disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento		
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1	Capacitar equipe TI para continuar o projeto internamente	Chefe do Setor de Relacionamento com o Cliente			
2	Reduzir o escopo do projeto	Integrante Demandante			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	Não aprovação da continuidade do contrato			
	<b>Nível de Risco:</b> (prob. x impacto geral)	10	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b> (1,2,3,4 e 5)
			1	Falta de suporte em caso de falha no sistema	5
	<b>Probabilidade:</b> (1,2,3,4 e 5)	2			
				Impacto geral:	5
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
	1	Comunicar ao Coordenador a relevância do contrato/suporte	Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>			
1	Solicitar ao Coordenador uma contratação de urgência	Gestor do contrato			

4.3.2 Riscos da Solução de Tecnologia da Informação

<b>Risco 3</b>	<b>Ameaça:</b>	A empresa contratada faliu ou desistiu do contrato ou foi declarada inidônea			
	<b>Nível de Risco:</b> (prob. x impacto geral)	12	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b> (1,2,3,4 e 5)
			1	Paralisação do Projeto	3
	<b>Probabilidade:</b> (1,2,3,4 e 5)	3	2	Atraso no Cronograma do PDTI	2
				Impacto geral:	4
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
	1	Critério de seleção do fornecedor levando em consideração sua capacidade para execução do projeto	Equipe de Planejamento da Contratação		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

1	Suspender a compra de infraestrutura até a definição do novo fornecedor ou restabelecimento do atual	Coordenador da CTIC
2	Tomar medidas judiciais	Chefe do Setor Jurídico

<b>Ameaça:</b>		A empresa contratada não possui quadro de pessoal capacitado ou elevada rotatividade da equipe para prover a solução conforme descrito no Edital		
<b>Nível de Risco:</b> (prob. x impacto geral)	6	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
		1	Baixa qualidade no atendimento	3
<b>Probabilidade:</b> (1,2,3,4 e 5)	2	2	Não atendimento dos requisitos funcionais	3
			Impacto geral:	3
<b>Risco 4</b>	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	1	Monitorar Indicadores de desempenho	Chefe do Setor de Relacionamento com o cliente	
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
	1	Não há ação de contingência		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

#### 4.3.3 Análise Qualitativa dos Riscos

A Tabela 1 apresenta a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	5 Quase Certo	5	10	15	20	25 Risco 1
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12 Risco 3	15
	2 Pouco Provável	2	4	6 Risco 4	8	10 Risco 2
	1 Improvável	1	2	3	4	5
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
		Impacto				

Tabela 1: Matriz de avaliação qualitativa de risco

Por meio da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade e impacto é Risco 1 (Contingenciamento de Orçamento), seguidos do Risco 3 (A empresa contratada faliu ou desistiu do contrato ou foi declarada inidônea), Risco 2 (Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência) cujas ocorrências dos eventos associados a estes riscos poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo, tais riscos deverão ser mitigados por meio de ações preventivas registradas nesse documento.

#### 4.4 Análise comparativa das diferentes soluções

Requisitos adicionais	Solução	Sim	Não	Não se aplica
Solução disponível em outro órgão da Adm. Pública		X		
Software livre ou software público?				X
Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário (MNI)				X



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Aderência às regulamentações da ICP-Brasil?				X
Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).				X

Em análise das soluções existentes, verificamos a impossibilidade da prorrogação contratual através do termo de aditivo por um período de 12(doze) meses, restando apenas a possibilidade de uma nova contratação por inexigibilidade.

A Oracle do Brasil detém a exclusividade da prestação do serviço de suporte e atualização de licenças dos produtos Oracle, conforme certidão de exclusividade nº 190326/33.984 (DOC 009), anexo ao processo administrativo 3189/2019. Visto inexistir viabilidade de competição, a presente contratação será regulada pelo instituto da **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

O valor proposto, além de ser compatível com os praticados pelos outros órgãos da administração pública, é quase idêntico ao da última renovação, e se mostra a alternativa mais vantajosa.

## 4.5 Solução Escolhida pela Equipe de Contratação

### 4.5.1 Solução

Após apresentação dos argumentos no item 4.2.2.2, a solução proposta no item 4.2.2 - **CENÁRIO 2 – NOVA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é aquela que mais agrega benefícios em termos de eficiência, de eficácia, de economicidade e de padronização aos serviços de tecnologia da informação ofertados os usuários do Tribunal regional do Trabalho da 16ª Região. Considerando ainda a inexigibilidade de licitação e a vantajosidade financeira decorrente do fato de os valores que constam da proposta da empresa estarem próximos aos valores médios do mercado, a realização de **NOVA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** mostra-se a alternativa mais vantajosa.

A solução escolhida é aquela que mais se alinha à missão do TRT16 de solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade, bem como, aos objetivos estratégicos da organização: promover formação continuada do quadro funcional, aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC, garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, aprimorar a qualidade da gestão administrativa, assegurar mecanismos de controle para a administração, aperfeiçoar a gestão de custos, busca a efetividade na prestação jurisdicional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

4.5.2 Bens e serviços que compõem a solução

LICENÇA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANUAL – R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	4	21.758,49	7.252,83	87.033,94
Real Application Clusters – Processor Perpetual	3	9.788,78	2.447,19	29.366,33
Diagnostic Pack – Processor Perpetual	4	1.650,22	550,07	6.600,86
Tuning Pack – Processor Perpetual	4	1.650,22	550,07	6.600,86
Programmer – Named User Plus	1	490,23	40,86	490,23
<b>TOTAL</b>			<b>10.841,02</b>	<b>130.092,22</b>

4.5.3 Benefícios a serem alcançados

A equipe de planejamento vislumbrou os seguintes benefícios gerados pela solução escolhida:

- Reorganização e fortalecimento do suporte de 3º nível;
- Alocação de servidores para execução de atividades estratégicas e de alta complexidade dentro da CTIC;
- Garantir a continuidade, a disponibilidade e a segurança do banco de dados institucional;
- Aumento da disponibilidade dos serviços de TI, diminuindo o tempo de interrupção das atividades dos usuários do TRT da 16ª Região e contribuindo, assim, para a melhoria da prestação jurisdicional;
- Melhoria da imagem da CTIC perante o TRT da 16ª Região.
- Melhoria da imagem do TRT16 junto à sociedade.

4.5.4 Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	A CTIC já dispõe de toda a infraestrutura de TI necessária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

	(Computadores, Telefones, link de comunicação)
Infraestrutura elétrica	A CTIC já dispõe de toda a infraestrutura elétrica. (Rede elétrica, estabilizadores, no-breaks)
Logística de implantação	Plano de Implantação
Espaço físico	A CTIC já dispõe do espaço físico necessário para a contratação.
Mobiliário	A CTIC já dispõe do mobiliário necessário para a acomodação dos terceirizados. (Mesa, cadeira, bancadas)
Impacto ambiental	Diminuição do aumento no consumo de água, de papel, de produtos de limpeza e de consumo, aumento na produção de resíduos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

## 5 Plano de Sustentação

### 5.1 Solução de TIC a ser contratada

#### CENÁRIO 1 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

### 5.2 Recursos necessários à continuidade do objeto contratado

Tipo de Recurso	Descrição	Responsável
Humanos	Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Tribunal

### 5.3 Estratégia de continuidade em eventual interrupção contratual

**Em caso de interrupção contratual, como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal?**

Na situação de interrupção total do contrato, todos os sistemas que usam os serviços de gerenciamento de banco de dados continuarão ativos, porém, em caso de problemas não haverá empresa especializada para auxiliar na resolução dos incidentes.

#### **Existem ações de contingência?**

Não existe forma de contingenciar – fornecedor único.

### 5.4 Transição e Encerramento Contratual

Renovar ou Conduzir uma nova contratação	
Com quanto tempo de antecedência o Gestor do Contrato deverá sinalizar à Administração sobre o interesse em uma eventual renovação ou na condução de uma nova contratação?	6 meses
No caso de uma nova contratação, qual o tempo necessário de sobreposição contratual, sem gerar prejuízos ao Tribunal?	0

Ações necessárias para encerramento contratual	
Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação	SIM
Transferência de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução de TIC	NAO
Devolução de recursos materiais	SIM
Revogação de perfis de acesso	NAO
Eliminação de caixas postais	SIM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

### **5.5 Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA**

- Não se aplica, pois o suporte é realizado à distância.

## **6 Estratégica da Contratação**

### **6.1 Parcelamento do Objeto**

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

*A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.*

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços e o fornecimento de bens no objeto é a solução mais adequada, por conta do emprego destes últimos na atividade contratada, justificando a contratação conjunta da logística do material. Daí porque a contratação será feita em lote único. Sob outro ângulo, a divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

a) sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

b) sob o aspecto técnico<sup>1</sup>, o objeto deste Estudo Preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle. A essência do objeto é a modernização deste TRT, a partir daí, a especificação técnica detalha as atividades que integram o objeto da contratação. Por seu turno, os itens da solução elencados são interdependentes mutuamente e altamente acoplados, por conseguinte, a ineficiência de um desses níveis pode acarretar prejuízo nos demais. O objeto é composto por atividades de certa

---

<sup>1</sup> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. OPÇÃO JUSTIFICADA PELO NÃO-PARCELAMENTO. ADEQUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA. CONHECIMENTO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. ARQUIVAMENTO. Havendo dependência considerável entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico. (TC-024.691/2007- 0 TCU PLENÁRIO)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

complexidade e absolutamente dependentes umas das outras, de tal modo que a prestação de tais serviços por empresas diversas traria enorme prejuízo para a administração. Neste cenário, é difícil imaginar um licitante executando o serviço de um item e outro o de outro item, na mesma solução, de forma eficiente.

c) sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que concerne ao ganho de escala:

c.1) A economia para a administração, neste caso, é um dos grandes fatores da não-divisão do objeto do contrato, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos entre os níveis de atendimento;

c.2) Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;

c.3) A contratação de empresa com maior abrangência nos serviços facilita o processo de pesquisa e resolução de problemas, uma vez que os serviços são visceralmente conexos;

d) sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos, inclusive comprometendo sua solução.

## 6.2 Modalidade e o tipo de licitação

Modalidade	Justificativa
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico com Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão à ATA de Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Outra	<p><i>Art. 25 da Lei 8.666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:</i></p> <p><i>I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes</i></p> <p>Conforme consignado na Certidão n. 200217/35.254, da Associação Brasileira das Empresas de Softwares-ABES, expedida em 17/02/2020, a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única empresa no Brasil a vender, fornecer e realizar, para o usuário final, serviços de suporte avançados Oracle nas licenças objeto deste documento.</p> <p>Desta forma, visto inexistir viabilidade de competição, a</p>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

	presente contratação será regulada pelo instituto da <b>inexigibilidade de licitação</b> , com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.  <b>A modalidade adequada é Inexigibilidade de Licitação.</b>
--	---

### 6.3 Fonte de Recurso

O planejamento contempla a estimativa de execução contratual previsto para o exercício de 2020 (meses de novembro e dezembro) e para o exercício de 2021 (de janeiro a outubro).

O valor previsto mensal do contrato é de R\$ **10.841,02** (dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Exercício</b>	<b>Indicação da Fonte de Recurso</b>
<b>01</b>	R\$ 21.682,04	<b>2020</b>	<b>0100 –Recurso Ordinário</b>
<b>02</b>	R\$ 108.410,18	<b>2021</b>	<b>0100 –Recurso Ordinário</b>
<b>Σ</b>	R\$ 130.092,22	<b>Total</b>	<b>0100 –Recurso Ordinário</b>

## 7 Enquadramento como bens ou serviços comuns

Trata-se da execução de serviços fornecidos exclusivamente pela ORACLE DO BRASIL, não se enquadrando como bem comum.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

## **8 Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização apresenta-se a seguir:

- Nova contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle por **Inexigibilidade de Licitação**;

O Art. 25 da Lei 8.666/93 afirma É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Conforme consignado na Certidão n. 200217/35.254, da Associação Brasileira das Empresas de Softwares-ABES, expedida em 17/02/2020, a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única empresa no Brasil a vender, fornecer e realizar, para o usuário final, serviços de suporte avançados Oracle nas licenças objeto deste documento.

Desta forma, visto inexistir viabilidade de competição, a equipe de planejamento recomenda que a presente contratação seja regulada pelo instituto da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

São Luís - MA, 22 de junho de 2020.

Rodrigo Silveira Alexandre  
Integrante Requisitante  
308162002

Leonel Carneiro Pereira  
Integrante Técnico  
308161086

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Integrante Administrativo  
308161762